



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA N° 1072/11, 11 de Maio de 2011.

“Concede a Gratificação Escolaridade aos Servidores do Quadro de Empregos que Menciona e da Outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 581/11, de 02 de Fevereiro de 2011, e em atenção ao expediente nº. 193, de 03 de Maio de 2011, concede a servidora abaixo relacionada à Gratificação Escolaridade, por ter concluído curso regular acima daquele exigido para o emprego que ocupa, devidamente comprovado:

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	PERCENTUAL	A PARTIR DE
CLAIR TERESINHA KRUG	01.0054/2003	SERVENTE	5%	01/12/2011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 11 de Maio de 2011.

CLÉO ANTONIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração